



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209 / 2023 , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBA E A EMPRESA CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTD .

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ Nº.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860; e a empresa **CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTD** , CNPJ Nº 01864223000160 , com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes , nº 27 , Santa Zita , Caratinga , MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCOS PAULO DOS SANTOS LIMA** , CPF Nº 11217737618 , resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviço, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 061/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO DO PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS/MG.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2023 e a seus anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

2.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.





CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos Preços

3.1.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ R\$ 47.996,0000 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais), conforme especificado no quadro abaixo:

Lote 1			
GLOBAL			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PGR ELABORAR IMPLANTAR COORDENAR E ASSISTIR TECNICAMENTE O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PGR PARA IDENTIFICA OS RISCOS FÍSICOS QUÍMICOS BIOLÓGICOS E ERGONOMICOS NO AMBIENTE DE TRABALHO CONFORME EXIGENCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR 01 DO MINISTERIO DO TRABALHO E JA AJUSTADO COM PORTARIA SEPRT 6730 2020 E 8873 2021. CONTEMPLANDO AS 13 SECRETARIAS DO MUNICIPIO	1,00 SE	R\$ 5.272,0000	R\$ 5.272,0000
LTCAT ELABORAR IMPLANTAR COORDENAR E ASSISTIR TECNICAMENTE O LAUDO TECNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO LTCAT PARA IDENTIFICAR TRABALHO EXERCIDO SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS CONFORME EXIGENCIAS DA PREVIDENCIA SOCIAL CONTEMPLANDO AS 13 SECRETARIAS DO MUNICIPIO	1,00 SE	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,0000
PCMSO ELABORAR IMPLANTAR COORDENAR E ASSISTIR TECNICAMENTE O PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL PCMSO QUE SERA UMA FERRAMENTA DE CONTROLE DA SAUDE OCUPACIONAL E FISICA DOS TRABALHADORES DE ACORDO COM OS RISCOS A QUE ESTIVEREM EXPOSTOS NO AMBIENTE DE TRABALHO CONFORME EXIGENCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA 07 DO MINISTERIO DO TRABALHO JA AJUSTADO COM PORTARIA SEPRT 6734 2020 E 1295 2021 CONTEMPLANDO AS 13 SECRETARIAS DO MUNICIPIO	1,00 SE	R\$ 2.453,0000	R\$ 2.453,0000
REALIZACAO DOS EXAMES CLINICOS OCUPACIONAIS COM EMISSAO DE ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL ASO ADMISIONAL PERIODICO RETORNO AO TRABALHO MUDANCA DE FUNCAO E DEMISSIONAL CONVOCACAO DE EXAMES RELATORIO ANUAL GUARDA DE PRONTUARIOS ASSESSORIA E ORIENTACAO TECNICA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO AVALIACAO DOS EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTERIO DO TRABALHO COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAUDE NO ASPECTO GERAL A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSIVEIS REPERCUSSOES DO TRABALHO SOBRE A SAUDE COM EMISSAO DO ASO E ENVIO DE ARQUIVO PARA TRANSMISSAO DO EVENTO AO E SOCIAL VALOR A SER PAGO POR ATESTADO EMITIDO	570,00 SE	R\$ 35,0000	R\$ 19.950,0000
PPP ELABORAR O PERFIL PROFISSIONGRAFICO PREVIDENCIARIO PPP PARA IDENTIFICAR E FORNECER AOS TRABALHADORES MEIOS E PROVA PRODUZIDOS PELO SERVIDOR PERANTE A PREVIDENCIA SOCIAL DE FORMA A GARANTIR TODO DIREITO DECORRENTE DA RELACAO DE TRABALHO CONFORME EXIGENCIAS DA PREVIDENCIA SOCIAL SERA SOLICITADO CONFORME DEMANDA	30,00 SE	R\$ 15,0000	R\$ 450,0000

Assinado por 3 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES, MARCOS PAULO DOS SANTOS LIMA e MARCOS KELER PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/0C2A-23AD-A39C-4DF5> e informe o código 0C2A-23AD-A39C-4DF5





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ACUIDADE VISUAL	44,00 SE	R\$ 25,0000	R\$ 1.100,0000
AUDIOMETRIA	56,00 SE	R\$ 30,0000	R\$ 1.680,0000
ESPIROMETRIA	24,00 SE	R\$ 40,0000	R\$ 960,0000
RAIO X DO TORAX OIT 200	26,00 SE	R\$ 50,0000	R\$ 1.300,0000
HEMOGRAMA COMPLETO	201,00 SE	R\$ 10,0000	R\$ 2.010,0000
ELETRCARDIOGRAMA	52,00 SE	R\$ 34,0000	R\$ 1.768,0000
ELETRONCEFALOGRAMA	2,00 SE	R\$ 45,0000	R\$ 90,0000
GLICEMIA	52,00 SE	R\$ 9,0000	R\$ 468,0000
PARASITOLÓGICO DE FEZES	55,00 SE	R\$ 9,0000	R\$ 495,0000
Total Lote 1		x1	R\$ 47.996,0000

OBS: Estimativa de acordo com a folha de pagamento referente ao mês de junho de 2023. Essa quantidade poderá variar para mais ou menos funcionários. O quantitativo de exames a serem realizados será definido de acordo com a necessidade estabelecida no PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. Os pagamentos dos exames serão efetuados mensalmente conforme documento a ser elaborado pelas partes indicando a realização dos mesmos.

3.2. Das condições de pagamento:

3.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura.

3.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente à execução (dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços e aprovação dos mesmos.

3.2.2.1. O pagamento dos exames clínicos e complementares será realizado mensalmente, após a sua realização, entrega dos resultados e apresentação de nota fiscal.

Assinado por 3 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES, MARCOS PAULO DOS SANTOS LIMA e MARCOS KELER PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/0C2A-23AD-A39C-4DF5> e informe o código 0C2A-23AD-A39C-4DF5



3.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

3.2.5. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela contratada.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

4.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo





INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

4.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Dotação orçamentária: 02030010.0433100212.860.3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 15000000

CLÁUSULA 6ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Solicitar à empresa CONTRATADA a entrega dos serviços licitados, mediante Ordem de Serviço;

7.1.2. Receber o objeto licitado, por meio do Setor Requisitante, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela empresa CONTRATADA, pertinentes ao objeto licitado;

7.1.4. Assegurar livre acesso aos empregados da empresa CONTRATADA, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, no local determinado para execução dos serviços;

7.1.5. Comunicar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou





irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.6. Solicitar a empresa CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que comprovem estar em dia com o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

7.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas referentes à prestação dos serviços;

7.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, por meio servidor especialmente designado por cada Setor Municipal, atestando ao final o recebimento do mesmo conforme disposto no Edital;

7.1.9. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento das obrigações assumidas.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir as obrigações definidas no Termo de Referência, sem prejuízo decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade;

7.2.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, em conformidade ao descrito neste Termo de referência;

7.2.1.2. Assinar o contrato e executar os serviços, após recebimento da Ordem de Serviço, relativos ao objeto, conforme prazos determinados neste Termo de Referência;





7.2.1.3. Executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, nas quantidades e especificações rigorosamente idênticas ao discriminado, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com as demais condições estipuladas;

7.2.1.4. Comunicar à Secretaria requisitante, imediatamente, após o pedido de execução dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

7.2.1.5. Garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante;

7.2.1.6. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato;

7.2.1.7. Atender aos chamados do Contratante, visando efetuar correção e/ou substituições em eventuais erros cometidos na prestação do serviço;

7.2.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

7.2.1.9. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

7.2.1.10. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

7.2.1.11. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sinistro, transporte e outros resultantes da execução dos serviços;

7.2.1.12. Cumprir os prazos estabelecidos fixados pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação de



multa e demais cominações pelo Município;

7.2.1.13. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações mencionadas neste Termo de Referência;

7.2.1.14. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

7.2.1.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas contratuais, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

7.2.1.16. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do serviço, durante toda a sua vigência do contrato, a pedido do CONTRATANTE;

7.2.1.17. A empresa CONTRATADA deverá fornecer pelo menos um número de telefone fixo e um número de telefone móvel com whats app, dentro da área de DDD (031), e e-mail para que o Setor requisitante possa efetuar a solicitação/ Ordem de Serviço;

7.2.1.18. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

7.2.1.19. A empresa CONTRATADA deverá fornecer ao final do contrato, o relatório anual do PCMSO, conforme exigências da legislação vigente;

7.2.1.20. Os serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital não serão recebidos, devendo ser refeitos no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da ciência da recusa do recebimento sem ônus ao CONTRATANTE;

7.2.1.21. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência de forma que a entrega



seja realizada com perfeição, disponibilizando os serviços licitados atendendo a legislação vigente.

7.2.2. A empresa CONTRATADA, se compromete a prestar todos os serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos conselhos:

7.2.2.1. Apresentar para assinatura do contrato, declaração indicando pelo menos um responsável técnico (MÉDICO) com Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para acompanhar a execução dos serviços. Deverão ser informado os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, Nº do RG e vínculo contratual com a licitante;

7.2.2.1.2. O médico deverá apresentar Registro de Qualificação de Especialista em Medicina do Trabalho;

7.2.2.3. Apresentar para assinatura do contrato declaração indicando pelo menos um responsável técnico (ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO) com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para acompanhar a execução dos serviços. Deverão serem informados os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, Nº do RG e vínculo contratual com a licitante.

CLÁUSULA 8ª - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitado, mediante prévia autorização do Município.

CLÁUSULA 9ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento Contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.2. multa de:

9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;





9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente rescisão do Contrato, quando for o caso;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, nos casos de:

9.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

9.2.3.2. transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

9.2.3.3. subcontratação parcial do objeto sem prévia autorização formal do Município;

9.2.3.4. descumprimento de cláusula do Contrato.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO





10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12 - DA NOVAÇÃO

12.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaboticatubas/MG, 05 de outubro de 2023.

Eneimar Adriano Marques

Prefeito Municipal

CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTD

MARCOS PAULO DOS SANTOS LIMA

CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C2A-23AD-A39C-4DF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENEIMAR ADRIANO MARQUES (CPF 027.XXX.XXX-04) em 05/10/2023 12:11:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS PAULO DOS SANTOS LIMA (CPF 112.XXX.XXX-18) em 06/10/2023 17:21:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS KELER PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-57) em 06/10/2023 19:07:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0C2A-23AD-A39C-4DF5>